ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 21.06.2022.02 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21.06.2022.02 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001829/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA FRANCISCO D R LUZ - EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DAS BANDAS "FORRO SUPERID" E "FORRO REAL", PARA ANIMAÇÃO DO XIV FESTIVAL LUÍS GONZAGA NO DIA 22 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ n.º 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Borges dos Santos nº 233, centro, em Caraúbas do Piauí(PI), CEP.: 64.233-000, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCISCO D R LUZ - EPP** inscrita no CNPJ **nº 34.244.102/0001-74**, com sede na Rua Padre Sá Palácio nº 625, Bairro Centro, Piracuruca, Piauí, CEP.: 64.240-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DENIS RIBERIO LUZ**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 002.917.503-89 adiante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação das bandas "Forro Superid" e "Forro Real", para animação do XIV Festival Luís Gonzaga no dia 22 de julho de 2022, no município de Caraúbas do Piauí(PI).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago após a realização das apresentações, em conformidade com as propostas apresentadas, **a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 21/06/2022 TERMINO: 25/07/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, *as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações* necessárias ao bom desempenho dos serviços;
5. custear todas as despesas (diária, hospedagem, alimentação, etc.) que se fizerem necessárias à locomoção do **CONTRATADO**, para fora deste Município em decorrência do trabalho contratado;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 13.392.0025.2028; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fr: 001

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial *em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º* 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação conforme o art. 25, inciso III e art. 26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo que *inexigiu a licitação.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas do Piauí(PI), 21 de junho de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Denis Ribeiro Luz
FRANCISCO DENIS RIBERIO LUZ
FRANCISCO D R LUZ - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº 757.279.233-91

Marcella C. S. Braz Ribeiro
CPF nº 003.013.643-11

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), par
dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam
presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença
duas testemunhas.

Caraúbas do Piauí(PI), 21 de junho de

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO DENIS RIBEIRO
FRANCISCO D R LUZ - EP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 21.06.2022.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa FRANCISCO D R LUZ - EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: FRANCISCO D R LUZ - EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 34.244.102/0001-74.
OBJETO: Contratação das bandas "Forro Superid" e "Forro Real", para animação do XIV Luís Gonzaga no dia 22 de julho de 2022, no município de Caraúbas do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, inciso III e art nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 25/07/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚ oriundos do Projeto /Atividade: 13.392.0025.2028; Elemento de Despesa: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 401E7B8E8ACE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CARAÚBAS DO PIAUÍ

DECRETO Nº 10/2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Brigada voluntária de Incêndio no Município de Caraúbas do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 264 de 13 de maio de 2022, institui a Brigada Voluntária de Incêndio no Município de Caraúbas do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º - A Brigada voluntária de incêndio no Município de Caraúbas do Piauí funcionará na Rua Antônio Borges dos Santos, nº S/N, Centro, Caraúbas do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí-PIauí, em 20 de junho de 2022.

JOÃO CORLINO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 93D557FF7A9E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21.06.2022.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação nº 21.06.2022.02 em favor da empresa FRANCISCO D E LUZ - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.244.102/0001-74, objetivando a contratação das bandas "Forró Supersil" e "Forró Real" para animação do XIV Festival Luiz Gonzaga no dia 22 de julho de 2022, no município de Caraúbas do Piauí/PI, no valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), fundamentado no o art. 25 caput e art. 26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 000001/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO CORLINO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 86A55CB70E3A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 21.06.2022.01 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI e o empresa FRANCISCO D E LUZ - EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI.
CONTRATADO: FRANCISCO D E LUZ - EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 34.244.102/0001-74
OBJETO: Contratação das bandas "Forró Supersil" e "Forró Real" para animação do XIV Festival Luiz Gonzaga no dia 22 de julho de 2022, no município de Caraúbas do Piauí/PI.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, Inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 22/07/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento vigente 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto / Atividade: 12.361.0035.1008 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fr: 001
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

JOÃO CORLINO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 5DCC7944388A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 425 – BAIRRO: CENTRO
CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI CEP: 64.320-000

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

DA REDE MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI



Caraúbas do Piauí - PI
Ano: 2022

(Continua na página seguinte)